



Prefeitura Municipal de Varjão de Minas

CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000125

LEI Nº 276, DE 04 DE JUNHO DE 2008.

INSTITUI A FORMA DE CRIAÇÃO DO HINO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS.

A Câmara Municipal de Varjão de Minas, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Varjão de Minas autorizado a criar o hino do município.

Art. 2º A respectiva letra e melodia ainda virão a ser criadas.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de um Conselho criado especificamente para tratar do assunto, estabelecer "critérios" para a escolha da letra e melodia do hino que será adotado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 04 de junho de 2008.


João Pereira Brandão de Neto
Prefeito Municipal.


Cláudia B. Vieira Mazarão
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

